

Classificação económica	Designação	Dotação
	<i>Despesas correntes</i>	
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 1 510 000,00
02-03-05-00	<i>Transportes e comunicações</i>	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos	\$ 1 860 000,00
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 160 200,00
02-03-06-00	Representação	\$ 43 000,00
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 1 210 000,00
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 3 751 000,00
05-00-00-00	<i>Outras despesas correntes</i>	
05-02-00-00	<i>Seguros</i>	
05-02-02-00	Material	\$ 5 000,00
05-02-04-00	Viaturas	\$ 5 000,00
05-04-00-00	<i>Diversas</i>	\$ 340 000,00
	<i>Total</i>	\$ 10 000 000,00

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Setembro de 1991. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 141/GM/91

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45/89/M, de 31 de Julho, e sob proposta dos competentes Serviços, nomeio como membros da Comissão do Domínio Público Hídrico de Macau a dr.ª Maria João Castro e o capitão-tenente SEH, José Francisco Soares Fernandes, em substituição, respectivamente, do dr. Luís Filipe Nunes Cabral Moura e do capitão-de-fragata Rui Manuel Sá Leal.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 3 de Outubro de 1991. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Agosto de 1991, anotado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Setembro do mesmo ano:

Regina Maria César Guerreiro, terceiro-oficial da Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego — transferida, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para um dos lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal administrativo dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e Secretários-Adjuntos, constante do mapa anexo à Portaria n.º 41/90/M. de 19 de Fevereiro, e ainda não provido.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 7 de Outubro de 1991. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão, no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 34, de 29 de Agosto de 1991, a Lei n.º 11/91/M, rectifica-se o seguinte:

No artigo 3.º, n.º 2, alínea f), onde se lê:

« . . . , que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao processo da sociedade, . . . »

deve ler-se:

« . . . , que permita ao indivíduo prestar o seu contributo ao progresso da sociedade, . . . ».

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 7 de Outubro de 1991. — O Presidente, *Carlos Augusto Corrêa Paes d'Assumpção*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 152/SATOP/91

Havendo necessidade de substituir a actual representante efectiva da Direcção dos Serviços de Economia na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Economia que mereceu a aprovação do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças;

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, e no uso da delegação de competências, conferida pela alínea n) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Parágrafo único. É nomeada representante efectivo da Direcção dos Serviços de Economia na Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis, a técnica superior de 1.ª classe, interina, licenciada Ana Paula Wey Jinan Chong Cardoso.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Setembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 153/SATOP/91

Em virtude do abandono definitivo do Território do licenciado Paulo Fernando Tavares;

No uso da delegação de competências conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino:

É exonerado, a seu pedido, o licenciado Paulo Fernando Tavares, delegado do Governo junto da «Hong-Kong Macao Hydrofoil Company Limited», com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 28 de Setembro de 1991. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 154/SATOP/91

Revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 089 m², sito na Estrada de Cacilhas, titulado pela escritura pública outorgada em 16 de Junho de 1958, na Direcção dos Serviços de Finanças.

Despacho n.º 78/SATOP/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto de 1989, e Despacho n.º 2/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro de 1991 — nova redacção das cláusulas primeira e quarta destes despachos, respectivamente — reversão ao Território de 115 m² do terreno concedido, devido aos novos alinhamentos, (Processo n.º 61 313, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 50/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 78/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto, foi autorizada a elaboração da escritura do contrato de revisão da concessão, por arrendamento, do terreno sito na Estrada de Cacilhas, descrito sob o n.º 19 521 a fls. 184 do livro B-40 e inscrito a favor de Ho Wai Lam e Ho Wai Lai, com a área de 1 089 m², nas condições nele fixadas.

2. Posteriormente, na sequência do pedido dos concessionários para modificarem o aproveitamento do terreno, o Despacho n.º 2/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro, autorizou que se efectuassem alterações às cláusulas terceira, quarta e quinta do Despacho n.º 78/SAOPH/

/89, assim como estipulou o pagamento de um prémio pela modificação requerida.

3. A escritura de revisão do contrato de concessão resultante da alteração introduzida por um e outro dos mencionados despachos ainda não foi celebrada, tendo sido remetida cópia do processo à DSF, para esse efeito. Todavia, nos termos do artigo 127.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, na redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 8/91/M, de 29 de Julho, aplicável a esse processo por força do disposto no artigo 4.º da mesma lei, tornou-se desnecessária a prática de tal formalidade.

4. Entretanto, o SOLDEP, através da informação n.º 75/91, de 26 de Março, veio dar conta da necessidade de se proceder a nova alteração do clausulado dos despachos referidos, relativamente à área da concessão a qual, em virtude dos novos alinhamentos, tem de ser reduzida para 974 m², revertendo ao Território 115 m², conforme se assinala, respectivamente, com as letras «A» e «B» na planta n.º 251/91, emitida pela DSCC, em 8 de Fevereiro de 1991.

5. A referida informação e a minuta de alteração seguiram a tramitação normal, tendo sido enviadas à Comissão de Terras que emitiu parecer favorável em sessão de 9 de Maio de 1991, deliberando, porém, alterar a redacção da cláusula primeira do Despacho n.º 78/SAOPH/89, e da cláusula quarta do Despacho n.º 2/SATOP/91, acordada no Departamento de Solos.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições relativas ao aproveitamento foram notificadas aos requerentes e por estes expressamente aceites, mediante declaração prestada em 23 de Setembro de 1991.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 129.º e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, determino a reversão ao Território da parcela de terreno com a área de 115 m², assinalada com a letra «B» na planta n.º 251/91, emitida em 8 de Fevereiro, pela DSCC e defiro o pedido em epígrafe, ficando a concessão a reger-se pelos Despachos n.ºs 78/SAOPH/89 e 2/SATOP/91, com as alterações introduzidas pelo presente despacho:

Artigo primeiro

Pelo presente despacho reverte ao Território a parcela de terreno com a área de 115 m², assinalada com a letra «B» na planta anexa n.º 251/91, emitida em 8 de Fevereiro, pela DSCC, a desanexar do terreno descrito sob o n.º 19 521 a fls. 184 do livro B-40, da CRPM, concedido pela escritura pública de contrato de concessão outorgada em 16 de Junho de 1958.

Artigo segundo

A cláusula primeira do Despacho n.º 78/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

A concessão da área remanescente da descrição referida no artigo anterior, com 974 m², assinalada com a letra «A»